



Desassoreamento do Rio Guapeva, em especial nos trechos que se localizam às margens da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes, entre os números 130 e 501 (Vila Vianelo) - CEP 13.207-145; e nos fundos da Vila Argos Velha, mais precisamente localizado entre as Avenidas Vigário João José Rodrigues - CEP 13.201-001 e Doutor Cavalcanti - CEP 13.201-003.

CONSIDERANDO o aumento significativo da vegetação alta às margens do Rio Guapeva e o acúmulo de lixo e entulho em seu leito;

CONSIDERANDO inibir a proliferação de mosquitos, incluindo o vetor da dengue, chikungunya e zika vírus,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para desassoreamento do Rio Guapeva, em especial nos trechos que se localizam às margens da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes, entre os números 130 e 501 (Vila Vianelo) - CEP 13.207-145; e nos fundos da Vila Argos Velha, mais precisamente localizado entre as Avenidas Vigário João José Rodrigues - CEP 13.201-001 e Doutor Cavalcanti - CEP 13.201-003.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado